



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra



EXERCÍCIO DE 19 85

ASSUNTO: suplementação de VERBAS do orçamento vigente no Valor de

R\$113.000.000 (Cento e treze milhões de cruz 1985)

ANTE PROJETO DE LEI N.º 04/85

LEI N.º 04/93 Aprov. 09/04/85



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 04/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$. 113.000.000 (Cento e treze milhões de cruzeiros), para suplementar dotações do Orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei n. 4.320 de 17/03/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>			
3191	00	Sentenças Judiciárias	70.000.000
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3280	00	Pasep	10.000.000
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>			
<u>-SECTOR URBANISMO-</u>			
4110	00	Obras e Instalações (Aquisição e Desapropriação de imóveis)	<u>33.000.000</u>
			113.000.000

Artº 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (Artº 1º), correrão por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conforme demonstrativo abaixo :

ARRECADAÇÃO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1985

<u>PREVISTA</u>	<u>ARRECADADA</u>	<u>DIFERENÇA</u>
849.999.996	893.560.947	43.560.951
<u>A N U L A Ç Ã O</u>		
<u>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO</u>		
9999	00	Reserva de Contingência
		<u>70.000.000</u>
		113.560.951

( continua )



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

( Continuação )

anulação parcial do Reserva de contingência (Artº 2º )	70.000.000
Excesso de Arrecadação apurado nos meses - de Janeiro e Fevereiro de 1985	<u>43.560.951</u>
Total disponível	. 113.560.951
Menos presente suplementação	<u>113.000.000</u>
Saldo Disponível.....	560.951

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Abril de 1985.

Manoel Alves Barreto - Presidente



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 04/85

Em, 02 de abril de 1985

SENHOR PRESIDENTE:


Para apreciação do Plenário dessa  
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encami-  
nhar em anexo, o Anta-Projeto de Lei nº 04/85, que cui-  
da da suplementação de verbas de interesse do Poder Exe-  
cutivo, consequentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada  
em observância a preceitos legais vigentes e está de -  
acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo  
na legislação pertinente, e destina-se a reforçar diver-  
sas dotações que possibilitará ao Executivo atender com  
promissas da Municipalidade.

Sem outro particular, certo do  
alto alceance da presente matéria, agradeço a atenção -  
dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apre-  
sentar os meus protestos de elevada estima e distinta -  
consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
=PREFEITO=

AO EXMº SR.  
MANDEL ALVES BARRETO  
MO. PRESIDENTE-DA-CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

## A COMISSÃO

Planejamento e Organizações

em 02/04/85

*M. Barros*  
Presidente

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 04/85

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

## A COMISSÃO

Justiça e Redação

em 03/04/85

*M. Barros*  
Presidente

LEI:

## A COMISSÃO

Planejamento e Organizações

em 09/04/85  
*M. Barros*  
Presidente

ARTO 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito de importância de R\$..... R\$.113.000.000 (CENTO E TREZE MILHÕES DE CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
		COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO	
	00	Sentenças Judiciárias	70.000.000
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
3280	00	Paasp	10.000.0000
		SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
		=SETOR URBANISMO=	
4110	00	Obras e Instalações (Aquisição e Desapropriação de Imóveis)	<u>33.000.000</u>
			113.000.000

ARTO 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito adicional suplementar (artº 1º), correrão por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência e do excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, conforme demonstrativo abaixo.

### ARRECADADAÇÃO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1984

PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
849.999.996	893.560.947	43.560.951

APPROVADO  
em 09/04/85  
*M. Barros*  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ANULAÇÃO

COORDENAÇÃO DE PLANEJ. E SUPERVISÃO

9999	00	Reserva de Contigência	70.000.000
ANULAÇÃO PARCIAL DO RESERVA DE CONTIGÊNCIA ART; 2ª).....			70.000.000
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1985			<u>43.560.951</u>
TOTAL DISPONIVEL			113.560.951
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO			<u>113.000.000</u>
SALDO DISPONÍVEL			560.951

ARTE 3ª) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE ABRIL DE 1985

*João Francisco de Almeida*  
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA  
"PREFEITO"

*Antônio Ribeiro da Silva*  
*Valdir Antônio Alves*  
*Quam Douglas*  
*Wilder Assis Ferraz*  
*Antônio de Barros Alencar*

*Antônio de Barros Alencar*  
*José Antônio de Souza*  
*Edson de Souza*  
*Roberto de Souza*

COMISSÃO PERMANENTE DE: FINANÇAS E ORÇAMENTOS

APROVADO  
em 09/04/1985  
M. Barbosa  
Presidente

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 04/85

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 04/85, pois trata-se de uma matéria elaborada em observância a preceitos legais, de acôrdo com a Lei n. 4.320.

Sala das Comissões, 03 de Abril de 1985.

José Antônio de Jesus  
Edmundo Paes de Sousa

COMISSÃO PERMANENTE DE : JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER : ao Ante-Projeto de Lei n.04/85

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 04/85, que cuida de suplementação de dotações do Orçamento vigente, uma medida amparada na Lei n. 4.320, justa e que virá atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Comissões, 03 de Abril de 1985.

Almir Bittencourt      Edmundo Paes de Sousa  
José Antônio de Jesus

APROVADO  
em 09/04/1985  
M. Barbosa  
Presidente